



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SAO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.o 613 DE 19 DE OUTUBRO DE 1990.

"Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercicio de 1991"

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuicoes legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.o - O orcamento geral do Municipio de Rio Grande da Serra, para o exercicio de 1991, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 1.200.000.000,00 (hum bilhao e duzentos milhoes de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2.o - A receita sera realizada mediante arrecadacao de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislacao em vigor e das especificacoes constantes do anexo II da lei 4.320/64, com o seguintes desdobramentos:

Table with 2 columns: Description and Amount (Cr\$). Rows include RECEITAS CORRENTES (Total 1.198.420.000,00) and RECEITAS DE CAPITAL (Total 1.580.000,00), leading to a Total da Receita of 1.200.000.000,00.

Artigo 3.o - A despesa sera realizada segundo a discriminacao dos programas de trabalho e natureza de despesa que, apresentam os seguintes desdobramentos:

1) Por funcoes de Governo:

Table with 2 columns: Description and Amount (Cr\$). Lists various government functions like Legislative, Adm. e Planejamento, etc., with a Total da Despesa of 1.200.000.000,00.

2) Por categoria Economica:

Table with 2 columns: Description and Amount (Cr\$). Lists Despesas Correntes and Despesas de Capital, with a Total da Despesa of 1.200.000.000,00.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 613 DE 19 DE OUTUBRO DE 1990.

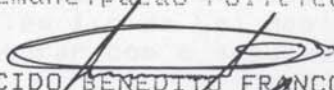
Fls. 02 DA LEI MUNICIPAL N.º 613 DE 19 DE OUTUBRO DE 1990.

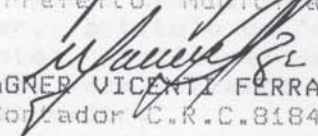
Artigo 4.º - Fica autorizado o Poder Executivo a:  
a) realizar operacoes de creditos por antecipacao da Receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da Legislacao em vigor.

b) realizar suplementacao de credito ou verba ate o limite de 20% (vinte por cento), do total do orcamento vigente para cada dotacao que se tornar insuficiente no decorrer do exercicio.

Artigo 5.º - Esta Lei entrara em vigor em 1.º de Janeiro de 1991, revogando as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 19 de Outubro de 1990 - 26.º Ano de Emancipacao Politico Administrativa.

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

  
WAGNER VICENTI FERRARI  
Conselheiro C.R.C. 81843

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administracao na mesma data.

PJLEI.035 - PM

APARECIDO BENEDITO FRANCO